



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001 AO PROJETO DE LEI N.º 3.652/2026

Rejeitado

Em 22ª Sessão Ordinária **Discussão**

Por 09 Votos

Sala das Sessões 23/02/2026

Presidente
PRESIDENTE

“Altera a redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº 3.652/2026, que “Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ouro Fino”.

A comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final, propõe, no uso de suas atribuições regimentais, propõe a seguinte emenda modificativa:

Art. 1º. O Art. 1º do Projeto de Lei nº 3.652/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG reajustados no percentual de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), a título de revisão geral anual, em conformidade com o que estabelece o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.”

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 21 de fevereiro de 2026.

**Carlos Augusto
Honório
Presidente**

**Vânia Aparecida Vieira
Couto
Vice-presidente**

**Fábio Temazoli da
Fonseca
Relator**



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 3.652/2026 reconhece a importância e a legitimidade da proposta original de conceder a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores desta Casa Legislativa, um direito fundamental assegurado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Concordamos que a recomposição do poder de compra e a valorização do funcionalismo são essenciais para a manutenção da qualidade e da eficiência dos serviços públicos. A proposta original, ao sugerir um reajuste de 10%, contempla a reposição inflacionária de 4,5% (INPC/IBGE) e um aumento real de 5,5%.

Contudo, após análise criteriosa do impacto orçamentário-financeiro da medida, esta Comissão entende ser imperativo adequar o percentual de reajuste. A alteração proposta, que fixa o reajuste em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), não ignora o direito dos servidores. Pelo contrário, ela garante a reposição integral da inflação apurada no período (4,5%) e ainda concede um aumento real de 1,0% (um por cento).

Esta adequação visa equilibrar a justa valorização dos servidores com a saúde financeira do Poder Legislativo Municipal, assegurando que as despesas com pessoal se mantenham dentro dos limites legais e não comprometam a capacidade de investimento e o cumprimento de outras obrigações orçamentárias a médio e longo prazo.

Dessa forma, a redução do índice para 5,5% representa uma medida de responsabilidade administrativa, que concilia o reconhecimento do trabalho dos servidores com a sustentabilidade das contas públicas.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Emenda Modificativa, por entendê-la mais adequada ao atual cenário orçamentário e aos princípios que regem a Administração Pública.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 21 de fevereiro de 2026.

**Carlos Augusto
Honório**
Presidente

**Vânia Aparecida Vieira
Couto**
Vice-presidente

**Fábio Tomazoli da
Fonseca**
Relator